

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... .. Cr\$ 0,40

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... .. Cr\$ 0,50

## Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

### DECRETO N. 14.812, DE 23 DE JUNHO DE 1945

Declara de utilidade pública, afim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, o imóvel abaixo caracterizado, situado no distrito da sede do Município e Comarca de Casa Branca e que consta pertencer ao sr. Alberto Pellegrini.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, e nos termos do artigo 5.º, letra "g", do mesmo decreto.

Decreta:

**Artigo 1.º** — Fica declarado de utilidade pública, afim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, o imóvel abaixo caracterizado, situado no distrito da sede do Município e Comarca de Casa Branca, cuja área se destina à construção de Dispensário de Tuberculose de que trata o artigo 10.º do decreto-lei 14.223, de 11 de outubro de 1944, a saber:

"Terreno situado no distrito da sede do Município e Comarca de Casa Branca, à rua Altino Arantes n. 819, medindo 11,00 mts. de frente por 26,00 mts. de fundo e que consta pertencer ao sr. Alberto Pellegrini.

**Artigo 2.º** — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15.º do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelo art. 1.º do decreto-lei federal n. 4.152, de 6 de março de 1942.

**Artigo 3.º** — As despesas com a execução deste decreto correrão por conta da verba de Cr\$ 35.000.000,00 de que trata o decreto-lei n. 14.223, de 11 de outubro de 1944, em seus artigos 17.º e 18.º.

**Artigo 4.º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de junho de 1945.  
**FERNANDO COSTA**  
Sebastião Nogueira de Lima,  
Francisco D'Auria.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria Federal, aos 23 de junho de 1945.  
Cândido Dias Castejon — Diretor geral substituto.

### DECRETO N. 14.813, DE 23 DE JUNHO DE 1945

— Dispõe sobre desapropriação de imóvel.

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

**Artigo 1.º** — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido pela Fazenda do Estado mediante desapropriação, o imóvel abaixo caracterizado e suas benfeitorias, situado no município e comarca de Tatui, que consta pertencer ao sr. Otavio Cecilio e destinado à ampliação da Escola Profissional Primária Mista "Dr. Sales Gomes", a saber:

"Um terreno de forma irregular com a área de 7.054,50 m<sup>2</sup>, (sete mil cinqüenta e quatro metros quadrados e noventa décimetros quadrados), confrontando, pela frente, com o mede 15,96 mts. (quinze metros e noventa e seis centímetros) com a rua São Bento; por um lado com Nicólo Arato e Luperio Rodrigues ou quem de direito, numa extensão de 110,70 mts. (cento e dez metros e setenta centímetros); pelos fundos, com propriedade da Prefeitura Municipal de Tatui, numa extensão de 63,25 mts. (sessenta e três metros e vinte e cinco centímetros); segue em ângulo, acompanhando a Estrada do Matadouro, numa extensão de 70,70 mts. (setenta metros e setenta centímetros), fazendo novamente ângulo e continuando pela referida estrada do Matadouro, numa extensão de 35,00 mts. (trinta e cinco metros), até encontrar o terreno da Escola Profissional Primária Mista "Dr. Sales Gomes"; deste ponto, segue as divisas de terreno da referida Escola Profissional em linhas quebradas, na extensão de 62,30 mts (sessenta e dois metros e trinta centímetros) .... 27,35 mts (vinte e sete metros e trinta e cinco centímetros) e 29,60 mts (vinte e nove metros e sessenta centímetros) até encontrar a rua São Bento, tudo conforme planta anexa ao Processo n. 9.134-45, da Secretaria da Educação e Saúde Pública.

**Artigo 2.º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de junho de 1945.  
**FERNANDO COSTA**  
Sebastião Nogueira de Lima,  
Francisco D'Auria.  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria aos 23 de junho de 1945.  
Cândido Dias Castejon  
Diretor Geral Subst.

### DECRETO-LEI N. 14.814, DE 23 DE JUNHO DE 1945

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

**Artigo 1.º** — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir por doação do dr. Antonio M. Alves de Lima, os terrenos situados no bairro e freguesia de Santana, deste Município e Comarca da Capital, constituído dos lotes 13 (treze) a 19 (dezenove), da antiga chácará do dr. Christoffel, com a área de 3 179 m<sup>2</sup> (três mil, cento e setenta e nove metros quadrados), confrontando: pela frente, com a rua Augusto Tolle, por uma linha quebrada nas extensões de 58,54 m (cinqüenta e oito metros e cinquenta e quatro centímetros) e 15,16 m (quinze metros e dezesseis centímetros); pelo lado direito de quem olha para o terreno, com propriedade do sr. Carlos Rodolpho Kern ou sucessores, na extensão de 47 m (quarenta e sete metros); pelo lado esquerdo, com propriedade de da. Dagmar Schnapp, na extensão de 47 m (quarenta e sete metros); pelos fundos com próprio estadual, por uma linha quebrada, nas extensões de 52,80 m (cinqüenta e dois metros e oitenta centímetros) e 8,80 m (oito metros e oitenta centímetros), destinados à utilização pelo Serviço do Pênfigo Pólláceo.

**Artigo 2.º** — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de junho de 1945.  
**FERNANDO COSTA**  
Sebastião Nogueira de Lima,  
Francisco D'Auria.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 23 de junho de 1945.  
Cândido Dias Castejon,  
Diretor Geral, Substituto.

### DECRETO N. 14.815, DE 23 DE JUNHO DE 1945

— Declara de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, o imóvel abaixo caracterizado, situado no Município e comarca da Capital e que consta pertencer à Companhia Residencial Paulista.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, e nos termos do art. 5.º, letra "g", do mesmo decreto,

Decreta:

**Artigo 1.º** — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, o imóvel abaixo caracterizado, situado no Município e Comarca da Capital, cuja área se destina à construção de Dispensário de Tuberculose de que trata o artigo 10.º do decreto-lei n. 14.223, de 11 de outubro de 1944, a saber: "terreno situado no Município e Comarca da Capital, à rua Mourato Coelho, dando fundos para uma rua Nova, medindo 75 mts. por 47,30 mts., e que consta pertencer à Companhia Residencial Paulista".

**Artigo 2.º** — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15.º do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelo art. 1.º do decreto-lei federal n. 4.152, de 6 de março de 1942.

**Artigo 3.º** — As despesas com a execução deste decreto correrão por conta da verba de Cr\$ 35.000.000,00 de que trata o decreto-lei n. 14.223, de 11 de outubro de 1944, em seus artigos 17.º e 18.º.

**Artigo 4.º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de junho de 1945.

**FERNANDO COSTA**  
Sebastião Nogueira de Lima,  
Francisco D'Auria.  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 23 de junho de 1945.  
Cândido Dias Castejon  
Diretor Geral substituto.

### DECRETO-LEI N. 14.817, DE 23 DE JUNHO DE 1945

Dispõe sobre autorização para receber imóvel, em doação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

**Artigo 1.º** — Fica a Fazenda Estadual, por intermédio da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Cadastro do Estado, autorizada a adquirir, por doação da Mitra Diocesana de Assis, neste Estado, a área de terreno abaixo caracterizada, situada na mesma localidade, destinada à construção da sede da Delegacia de Polícia e Posto de Rádio Patrulha da referida cidade, a saber: "um terreno com 1.504,80 m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e quatro metros e oitenta décimetros quadrados), medindo 39,60 m (trinta e nove metros e sessenta centímetros) por 38 m (trinta e oito metros), às ruas Riachuelo e 9 de Julho, confrontando, de um lado, com o

### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Diretor efetivo: SUD MENNUCCI

Diretor em comissão

MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Gerente em comissão: CYRO DE ABAUJO CINTRA

Redator secretário: JOAO DE OLIVEIRA FILHO

Rua da Gloria ns. 358-364 - C. Postal, 231-B

Terreno onde está localizado o Fórum e Cadeia Pública, e, de outro, com o terreno do sr. Sinfrônio Alves dos Santos".

**Artigo 2.º** — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de junho de 1945.

**FERNANDO COSTA**  
Sebastião Nogueira de Lima, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justiça.  
Francisco D'Auria  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 23 de junho de 1945.  
Cândido Dias Castejon  
Diretor Geral, subst.

### DECRETO-LEI N.º 14.816, DE 23 DE JUNHO DE 1945

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

**Artigo 1.º** — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir por doação, do sr. José de Freitas Cayres, um terreno e suas benfeitorias, situado no município de Oriente, comarca de Marília, medindo 7.744 m<sup>2</sup> (sete mil setecentos e quarenta e quatro metros quadrados), compreendido no quarteirão formado pela avenida Prestes, rua dos Bandeirantes, avenida Washington Luis e rua Independência e destinado à construção do Grupo Escolar local.

**Artigo 2.º** — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de junho de 1945.

**FERNANDO COSTA**  
Sebastião Nogueira de Lima  
Francisco D'Auria  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 23 de junho de 1945.  
Cândido Dias Castejon — Diretor Geral, subst.

### PALÁCIO DO GOVERNO

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve declarar facultativo o ponto nas repartições públicas e estabelecimentos de ensino do Estado, em Santos, no próximo dia 2 de julho, quando serão realizadas as solenidades de inauguração do edifício do Hospital Central da Santa Casa de Misericórdia daquela cidade.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de junho de 1945.  
**FERNANDO COSTA**

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições,

Exonera o Dr. Antonio Carlos Salles Junior do cargo de Presidente, em comissão, do Instituto de Previdência do Estado.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de junho de 1945.

**FERNANDO COSTA**  
Francisco D'Auria

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições, na conformidade do disposto no art. 47, do decreto-lei 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Resolve autorizar o afastamento, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do seu cargo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 18 do corrente, do sr. José Olavo de Freitas, Diretor Regional do Serviço de Defesa Civil, a fim de que possa colaborar na revisão da legislação inerente à Defesa Civil, na Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de junho de 1945.

**FERNANDO COSTA**  
Sebastião Nogueira de Lima  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justiça.